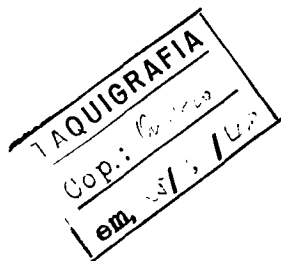




Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 1 do p.º
n.º 1045 de 1948
O funcionário *Dica ditado*



É considerado objeto de deliberação.
Vai a imprimir e as comissões
Senhores Vereadores.

de Justiça e Finanças.
25/6/48

O Quadro de Funcionários desta Câmara foi organizado pelo Projeto de Resolução nº 3. Resta, para completa-lo inteiramente organizar a secção, que será denominada de "TAQUIGRAFIA E MECANOGRAFIA".

Tomou-se, como paradigma, o atual serviço de taquigrafia, com a experiência decorrente dos trabalhos executados pelo mesmo. Os funcionários desse Serviço, trabalham apenas 3 dias por semana.

Reforçando-se o número de taquígrafos e trabalhando todos os dias, estará a nova Secção capacitada a atender às necessidades desta Casa.

Assim, com fundamento no art. 6º, letra "c", do Regimento Interno (Resolução nº 2, de 25.2.48), a Mesa da Câmara submete à apreciação desse colendo Plenário o Projeto de Resolução que se segue.

Sala das Sessões 25 de Junho 1948

J. A. Harvey

Francisco B. de S.

Justiça

Angel B. de S.

Francisco B. de S.

27
22
6
89
Requiza

FICHADO
16/5/1948
Muller



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1 DE 1.948

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO FAZ PUBLICAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Artº 1º) - O atual Serviço de Taquigrafia passa a constituir a Secção de Taquigrafia e Mecanografia, com as seguintes atribuições:

- a) - Apanhar os debates e todos os trabalhos das sessões da Câmara Municipal;
- b) - Traduzir as notas taquigráficas, datilografá-las e revê-las;
- c) - Organizar o noticiário para a Imprensa Oficial;
- d) - Executar os serviços de datilografia referente aos debates e trabalhos do Plenário;
- e) - Proceder à distribuição e ao recolhimento da matéria sujeita à revisão dos Vereadores;
- f) - Rever a matéria preparada na sessão e publicada no jornal oficial;
- g) - Executar outros serviços pertinentes à Secção, que sejam determinados pela Presidencia;

§ único: - A Secção de Taquigrafia e Mecanografia fica subordinada tecnicamente à Presidência e administrativamente à Diretoria Geral.

Artº 2º - Ficam criados, na Tabela III, baixada pelo Projeto de Resolução nº 3, os seguintes cargos:

Encarregado do Expediente taquigráfico, Arquivo e Registro

Padrão - L - 1 ✓

Auxiliares de Expediente Taquigráfico " - G - 3

Taquígrafos

" - L - 8



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 3 do proc.
n.º 1.045 de 1948
O funcionário *D. J. de Almeida*

Taquígrafos

Padrão - K - 12

3º

Art. 4º) - Ao pessoal ^{porventura} aproveitado, que vem trabalhando sob a forma de contrato de empreitada, será considerada, para efeito de contagem de tempo e aposentadoria, a data de 1º de janeiro de 1.948, como sendo a de sua admissão ao funcionamento municipal;

Art. 5º) - Os datilógrafos, mensageiros e demais funcionários necessários para o serviço da Secção de Taquígrafia e Mecanógrafia serão postos à sua disposição pelo Presidente da Câmara;

Art. 6º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 25 de junho de 1.948.

A entulhina diz "porventura".

*Antônio de Jesus
Comissão de Justiça
Finanças
19-1-49*

J. A. Harvey

Francisco de Sá

*Américo
Angel Borba*

27 6 8
20/23 3/1
Nugit